

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS  
ENTIDADES NACIONAL, ESTADUAL E  
REGIONAL DE REPRESENTAÇÃO  
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO  
DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO, Prefeita do Município de Pindoretama – CE sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE, com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL LESTE- AMULL, entidades regionais e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Ceará.

Art.2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de Pindoretama, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III - representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 01 de dezembro de 2009.

  
REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO  
Prefeita Municipal